



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justica  
para os devidos fins.

Em 22/06/17  
Elcione

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson  
Senador

para relatar.

Em 22/06/17

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER

PROJETO DE LEI N° 20, DE 19 DE JUNHO DE 2017, ENCAMINHADO  
ATRAVÉS DA MENSAGEM N°. 25/GG.

*AUTORIZA A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS  
DO PIAUÍ (EMGERPI) A DOAR O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA (PI)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RELATOR:** Deputado EDSON FERREIRA

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Exmo. Senhor Governador do Estado, Wellington Dias, que tem como objeto a DOAÇÃO DE IMÓVEL pertencente ao patrimônio do Estado ao município de Teresina, necessitando, pois, de autorização legislativa para o fazê-lo.

Para tanto, o autor salientou que a doação desse imóvel (localizado no lugar São Joaquim, Data Covas, bairro Matadouro, zona norte) servirá para o município de Teresina instalar estruturas que correspondem ao prédio da Unidade de Projeto Socioambiental (UPPS) do programa Lagoas do Norte, a Estação Transbordo de Resíduos Sólidos, duas quadras poliesportivas e uma creche.

Por fim, o autor justifica, entre outros argumentos, a presença do interesse público no caso da doação desse imóvel.

Eis o relatório.

### 2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

De início, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Ademais, para que se possa realizar essa doação, essa Casa tem que autorizar esse ato, nos termos do artigo 18, §1º da Constituição Estadual.

Vale ressaltar, ainda, a necessidade/motivação para autorizar a doação desse imóvel. No caso presente, devemos levar em consideração, precípua mente, todos os



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

benefícios que irão ser concedidos com a disponibilização à população dessas novas instalações municipais.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

## 3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.  
Teresina, 26 de junho de 2017.

Deputado EDSON FERREIRA  
Relator

FSR

APROVADA	EM	LIMIDADE
em		
Pr		

APROVADO À UNANIMIDADE  
em, 27/06/17

Presidente da Comissão de  
Justiça